

B) 10.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECOUT
TES
GAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 04A/2017 PROPOSTA N.º: 018A/2017/DAFRH/DIGEF
Realizada em: 06/12/17 DELIBERAÇÃO N.º: 87A/17

ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018

Os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2018, em anexo, foram elaborados de acordo com as regras previsionais definidas, designadamente, as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, apresentando o Orçamento um valor de 127.997.100 €, enquanto as Grandes Opções do Plano apresentam um valor de 68.369.000 €.

Na preparação do Orçamento para 2018 teve-se em consideração, o rigoroso reconhecimento das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores;

O Município de Setúbal fica desta forma autorizado a cobrar no ano económico de 2018, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no referido Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.

A presente proposta de Orçamento para 2018 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa.

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 3 Votos Contra; 1 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2018, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Artigo 44.º, a proposta de Orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, porém por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Setúbal apresentar o referido documento.

Nestes termos, propõe-se:

A autorização para a abertura dos procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos como necessidades no Mapa de Pessoal.

Que a Câmara Municipal mantenha a atribuição do abono de despesas de representação em 2018 aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau nos montantes fixados para o pessoal dirigente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 31.º, nº 2 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011 de 22 de dezembro e do artigo 24.º, n.º 2 da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Que nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do Artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado ainda com o n.º 1, do Artigo 45.º e Artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2017, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante como:

- A. Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- B. Autorização prévia genérica;
- C. Normas de Execução do Orçamento.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 3 Votos Contra; — Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA